



# **Código de Ética e Conduta**

**Documento confidencial - Circulação restrita**

<b>ÍNDICE</b>		
	<b>ASSUNTO</b>	<b>PÁG</b>
<b>1</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>PRINCÍPIOS</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>DA UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>DO SIGILO</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>CONFLITOS DE INTERESSE</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>INVESTIMENTOS PRÓPRIOS</b>	<b>5</b>
<b>7</b>	<b>DA NÃO OBSERVANCIA ÀS NORMAS (<i>enforcement</i>)</b>	<b>6</b>
<b>8</b>	<b>OBRIGAÇÕES DO GESTOR</b>	<b>6</b>
<b>9</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>7</b>
<b>10</b>	<b>TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO</b>	<b>8</b>
<b>11</b>	<b>RELATÓRIO REGISTRO DE OCORRÊNCIA – RO</b>	<b>9</b>

ÁREA RESPONSÁVEL	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	Outubro / 2012	31/12/2015	02	2

## 1. OBJETIVO

1.1 – O presente Código visa estabelecer uma política interna sobre o uso e divulgação de informações relevantes e sobre a negociação de títulos e valores mobiliários, por parte:

- (i) dos sócios;
- (ii) dos empregados; ou
- (iii) de quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na INFRA Asset Management, tenham acesso a informações relevantes sobre a Gestora ou sobre suas estratégias de investimento (a seguir denominados, em conjunto ou isoladamente, como “pessoas vinculadas à Gestora”).

1.2 – Tais princípios deverão ser compulsoriamente observados pelas pessoas vinculadas à Gestora, declarando estarem cientes de todas as regras e políticas constantes deste Código, que lhes foram previamente explicadas pelo responsável do compliance na INFRA e em relação às quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-las a todo tempo no desempenho de suas atividades.

## 2. PRINCÍPIOS

2.1 – As pessoas vinculadas à Gestora deverão pautar suas condutas em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade e veracidade.

2.2 – Todos os esforços em prol da eficiência na gestão dos fundos devem visar a obtenção de melhor retorno aos investidores, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado, e jamais no acesso a informações privilegiadas (*insider information*).

2.3 – As pessoas vinculadas à Gestora devem estar conscientes de que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público investidor para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo.

2.4 – O relacionamento das pessoas vinculadas à Gestora com os participantes do mercado e com os formadores de opinião deve dar-se de modo ético e transparente.

ÁREA RESPONSÁVEL	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	Outubro / 2012	31/12/2015	02	3

### 3. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

3.1 – As pessoas vinculadas à Gestora deverão:

(i) abster-se de utilizar informação privilegiada para obter, em benefício próprio ou de outrem, vantagem mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários a que se refira tal informação privilegiada;

(ii) abster-se de recomendar ou de qualquer forma sugerir que qualquer pessoa compre, venda ou retenha títulos e/ou valores mobiliários se a informação a que tenha acesso privilegiado puder, em tese, influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões;

(iii) advertir, de forma clara, àqueles em relação a quem se verificar a necessidade de revelar informação privilegiada, sobre a responsabilidade pelo cumprimento do dever de sigilo e pela proibição legal de que se utilize de tal informação para obter, em benefício próprio ou alheio, vantagem mediante negociação com tais títulos e/ou valores mobiliários; e

(iv) guardar sigilo sobre qualquer informação a que tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público em geral, ressalvada a revelação da informação quando necessária para a Gestora conduzir seus negócios de maneira eficaz e, ainda, somente se não houver motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

### 4. DO SIGILO

4.1 – As pessoas vinculadas à Gestora deverão guardar absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação de natureza confidencial a que tenham acesso ou conhecimento no desempenho de suas funções, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pela INFRA para tanto, tais como relatórios ou demonstrativos financeiros sobre os negócios da Gestora, inclusive suas estratégias de investimento e diretrizes adotadas, cadastro de clientes, rotinas internas, salários e gratificações de funcionários, dividendos distribuídos, *softwares*, códigos, bancos de dados e documentos similares e também sobre as relações profissionais ou particulares de clientes da Gestora.

4.2 – Sob nenhuma circunstância as pessoas vinculadas à Gestora poderão utilizar informações confidenciais para obter vantagens pessoais, tampouco poderão fornecê-las para terceiros, inclusive familiares, parentes e amigos, ou mesmo a outras pessoas vinculadas à Gestora que não necessitem de tais informações para executar suas tarefas.

ÁREA RESPONSÁVEL	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	Outubro / 2012	31/12/2015	02	4

4.3 – Consideram-se informações de natureza confidencial todas as informações a que as pessoas vinculadas à Gestora venham a ter acesso em decorrência do desempenho de suas funções, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pela Gestora para tanto, que não sejam notória e comprovadamente de domínio público.

4.4 – Na ocorrência de dúvidas sobre o caráter de confidencialidade de qualquer informação, a pessoa vinculada à Gestora deve previamente à sua divulgação, procurar o responsável pelo compliance ou, na falta deste, seu superior imediato para obter orientação adequada, os quais deverão atribuir interpretação extensiva ao conceito de informação confidencial definido em 4.3 acima.

## **5. CONFLITOS DE INTERESSE**

5.1 – As pessoas vinculadas à INFRA Asset Management devem evitar desempenhar outras funções fora da Gestora que possam gerar conflitos de interesse. Também devem evitar defender interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesse na hora da tomada de decisão e podem implicar em algum tipo de prejuízo para a Gestora.

5.2 – Consideram-se conflitos de interesse, de forma genérica e não limitadamente, quaisquer interesses pessoais das pessoas vinculadas à INFRA, em benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses da Gestora, dos investidores dos fundos e demais veículos de investimento administrados e/ou geridos pela INFRA e dos demais clientes da Gestora.

## **6. INVESTIMENTOS PRÓPRIOS**

6.1 – É expressamente vedada a realização de quaisquer operações no mercado financeiro e de capitais em nome próprio das pessoas vinculadas à Gestora, exceto quando se tratar de aplicações financeiras em fundos de investimento abertos e cujas cotas sejam disponíveis ao público em geral.

6.2 – Excepcionalmente, determinadas operações poderão ser realizadas em nome próprio das pessoas vinculadas à INFRA Asset Management, desde que prévia e expressamente aprovadas pelo responsável do compliance na Gestora.

ÁREA RESPONSÁVEL	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	Outubro / 2012	31/12/2015	02	5

## 7. DA NÃO OBSERVANCIA ÀS NORMAS (*enforcement*)

7.1 - A não observância dos dispositivos do presente Código ou qualquer outra rotina ou procedimento difundido pela Gestora, conforme a gravidade e a reincidência na violação sem prejuízo das penalidades civis e criminais, resultará em:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária;
- c) afastamento de determinadas atribuições; ou
- d) demissão por justa causa.

7.2. A penalidade aplicável será proposta pelo responsável pelo compliance e sancionada pela diretoria.

## 8. OBRIGAÇÕES DO GESTOR

8.1 – A INFRA Asset Management e seus colaboradores devem zelar para que todas obrigações estabelecidas no Art. 16 da Instrução Normativa CVM nº 558 de 26 de março de 2015, bem como suas alterações, sejam devidamente cumpridas. Sejam elas:

I – exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;

II – desempenhar suas atribuições de modo a:

- a) buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e
- b) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;

III – cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:

- a) a política de investimentos a ser adotada;
- b) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- c) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
- d) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e
- e) informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada;

ÁREA RESPONSÁVEL	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	Outubro / 2012	31/12/2015	02	6

IV – transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;

V – no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;

VI – informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e

VII – no caso de administrador, pessoa jurídica, estabelecer política relacionada à compra e venda de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – O presente Código de Ética e Conduta prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando as pessoas vinculadas à Gestora aos seus termos e condições.

ÁREA RESPONSÁVEL	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	Outubro / 2012	31/12/2015	02	7

**10. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO**

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO  
AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

Nome completo: .....  
Cargo/função:.....  
Setor/Departamento: ..... Data admissão: ...../...../.....

Eu reconheço ter recebido um exemplar do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA da INFRA Asset Management Ltda e depois de ter lido o documento e ter a oportunidade de fazer perguntas sobre as políticas descritas no Código, estou de acordo com seu conteúdo, me comprometendo a seguir e cumprir todos os dispositivos e temas abordados e definidos pelo mesmo, em todas as minhas ações no trabalho, entendendo que o presente Código reflete o compromisso de profissionalismo e transparência.

Compreendo que é minha responsabilidade respeitar as políticas, práticas e normas estabelecidas no CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.

Compreendo, também, que o Código foi desenvolvido para servir como guia para as políticas da INFRA na condução de seus negócios e constitui um adendo ao contrato individual de trabalho.

A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética e Conduta é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do colaborador

ÁREA RESPONSÁVEL	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	Outubro / 2012	31/12/2015	02	8



**11. RELATÓRIO REGISTRO DE OCORRÊNCIA - RO**

**ANEXO 1**

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA – RO**

**ÁREA:**

**Descrição do Processo / procedimento afetado:**

**Descrição da Não Conformidade / Origem da Ocorrência:**

<b>Data:</b>	<b>Colaborador:</b>	<b>Assinatura:</b>
--------------	---------------------	--------------------

**Solução adotada:**

**Parecer do Responsável pela Área**

<b>Data:</b>	<b>Responsável pela Área</b>	<b>Assinatura:</b>
--------------	------------------------------	--------------------

**Observações**

ÁREA RESPONSÁVEL	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	Outubro / 2012	31/12/2015	02	9